



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- DECRETO Nº 6.235, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015 -

CRISTINA APARECIDA BATISTA,
Prefeita Municipal de Pirassununga,
Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 4.777, de 12 de dezembro de 2014,

DECRETA :

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 75/2006, o **projeto de destaque e unificação de área**, oriundas das matrículas nºs 17.558 e 17.515 do CRI local, localizadas respectivamente na Rua Antonio Souza Mourão, nº 312 e Rua Capitão Zico de Arruda, nº 418, Vila Pinheiro, município de Pirassununga-SP, cadastradas na municipalidade sob nºs 6887.011.019.005.00-4 e 6887.011.019.006.00-1, que constam pertencer a **José Antonio de Souza Carvalho**, portador do RG nº 10.629.668 – SSP/SP e CPF nº 924.904.258-20, casado com **Maria Cristina de Souza Carvalho**, portadora do RG nº 12.997.024 – SSP/SP e CPF nº 027.823.438-07; e **Benedito Dorival de Souza**, portador do RG nº 10.181.089 – SSP/SP, e sua mulher **Antonia Orlanda de Souza**, portadora do RG nº 5.613.982 – SSP/SP, inscritos no CPF em conjunto sob nº 583.439.628-34, tudo conforme consta do protocolado nº 4.777/2014, cujas áreas, após o destaque e a unificação, ficam assim identificados:

I – Situação Atual

- a) matrícula nº 17.558..... 300,00 m²;
- b) matrícula nº 17.515 147,00 m².

II – Situação Final

- a) matrícula nº 17.558..... 270,60 m²;
- b) matrícula nº 17.515 176,40 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo 1º deste.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, constante da planta aprovada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica o reconhecimento pela Municipalidade, da propriedade do imóvel, citado no Artigo 1º deste, nem compete à mesma se ater a incorreções descritivas de memoriais, objeto do projeto.

Art. 4º O presente projeto de destaque e unificação de área deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 75/06.

Art. 5º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de desdobro, enquanto não registrado em Cartório.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de outubro de 2015.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

Daiverson Antonio Gonçalves
DAVERSON ANTONIO GONÇALVES.

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração.
jhc/.

Levantamento Topográfico Planialtimétrico
Destaque e Unificação

Folha Única

Ar. T. 95

92221220141555250

Proprietários : Benedito Dorival de Souza e sua mulher

Local : Rua Antonio de Souza Mourão - 332

Matrículas : 15.516 - 17.558

Comarca : Pirassununga - S.P.

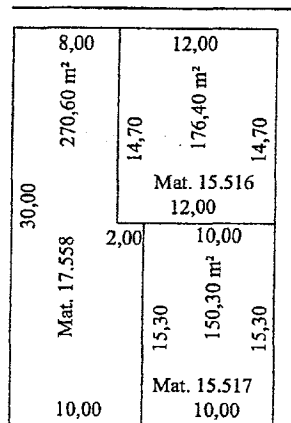
Município : Pirassununga - S.P.

Data : 06 de novembro de 2.014

Escala : 1:500

LOCALIZAÇÃO

Rua Antonio de Souza Mourão



Rua Capitão Zico de Arruda

Antônia Orlando de Souza

Benedito Dorival de Souza

Benedito Dorival de Souza e sua Mulher
José Antonio de Souza Carvalho e sua Mulher

Áreas : (m²)

Matrícula 15.516
270,60 m²

Matrícula 17.558
176,40 m²

Autor e Responsável Técnico

Ivo Vieira de Oliveira Júnior

Engenheiro Agrimensor

C.R.E.A. : 5060878879

APROVAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ANEXO AO DECRETO N.º 6.235
Pirassununga, 13 OUT 2015